



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
GABINETE

PORTARIA Nº 385/2022 - CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 1749/2019-GAB, de 01.08.2019 – D.O.U de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 23051.025981/2022-67, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do IFPA campus Conceição do Araguaia, conforme composição abaixo:

Categoria Docente:

Ítalo Wanderley Almeida, SIAPE: 3149904 (16h semanais)

Ranilson Alves dos Santos, SIAPE: 2180804 (8h semanais)

Marcel Cavalcante Cerqueira, SIAPE: 1399264 (Suplente)

Francisca Nara da Conceição Moreira, SIAPE: 3216363 (Suplente)

Categoria Técnico Administrativo:

Thaís Cravo Amorim Santos – SIAPE: 3212249 (8h semanais)

Leandro Ferreira da Silva, MAT: 1491780 (8h semanais)

Jane Maria Rosa Nunes, SIAPE: 1672796 (suplente)

Euzeni de Souza Mundoco, SIAPE: 1895368 (Suplente)

Categoria Discente:

Kariny Silva de Oliveira, MAT: 20203702570 (8h semanais)

Gabriele Leite Silva, MAT: 20223540677 (8h semanais)

Categoria Representante Civil:

Iolanda Barbosa dos Santos Conceição, CPF: 336.276.653-68

Rondiney de Oliveira Mundoco, CPF: 609.658.862-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
GABINETE

Art. 2º - Designar como presidente da Comissão o servidor Ítalo Wanderley Almeida, SIAPE: 3149904 e como vice-presidente o servidor Ranilson Alves dos Santos, SIAPE: 2180804.

Art. 3º - Autorizar que os membros da Comissão contabilizem a carga horária relacionada, conforme estabelece os artigos 16, 17 e 18 da Resolução Nº 122/2019-CONSUP/IFPA.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 001/2022 – Campus Conceição do Araguaia de 03 de janeiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria tem validade de 36 meses a partir da data da assinatura e não tem efeitos financeiros.

Art. 6º - Dê-se ciência e cumpra-se e publique-se.

Vitor Silva Barbosa
Diretor Geral
IFPA – Campus Conceição do Araguaia